



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG^{V6}
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 425/2009 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009

Sancionando

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado alterar o Anexo II da Lei 394 de 27 de março de 2008, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Lindenberg - ES passando a ter a seguinte redação:

ANEXO II

NIVEL	VENCIMENTO - R\$
I	488,62
II	512,62
III	624,52
IV	650,04
V	780,06
VI	1.270,17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VII	1.760,88
VIII	1.764,41
IX	2.965,10
X	3.521,76
XI	5.801,28

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado alterar o Anexo II da Lei 394 de 27 de Março de 2008 que dispõe sobre os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO II

NIVEL	VENCIMENTO R\$
I	469,42
II	488,62
III	493,04
IV	650,04
V	780,06
VI	1.764,41



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado alterar o Anexo II da Lei 394 de 27 de março de 2008 que dispõe sobre os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO II

PADRÃO	VENCIMENTO – R\$
CC-1	R\$ 3.631,64
CC-2	R\$ 2.530,77
CC-3	R\$ 1.898,08
CC-4	R\$ 1.379,26
CC-5	R\$ 1.057,10
CC-6	R\$ 902,41
CC-7	R\$ 773,51
CC-8	R\$ 586,57
CC-9	R\$ 515,67
CC-10	R\$ 489,88

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado alterar o Anexo I da Lei nº 394/2008 de 27 de Março de 2008 que dispõe sobre os vencimentos do Magistério Público Municipal de Governador Lindenberg, passando a ter a seguinte redação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 5º - Fica incluído na presente Lei o anexo III que se refere aos profissionais do magistério oriundos do município de Colatina-ES.

Art. 6º - A presente revisão no percentual de 6,48% é estendida aos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente de cada Unidade Gestora.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

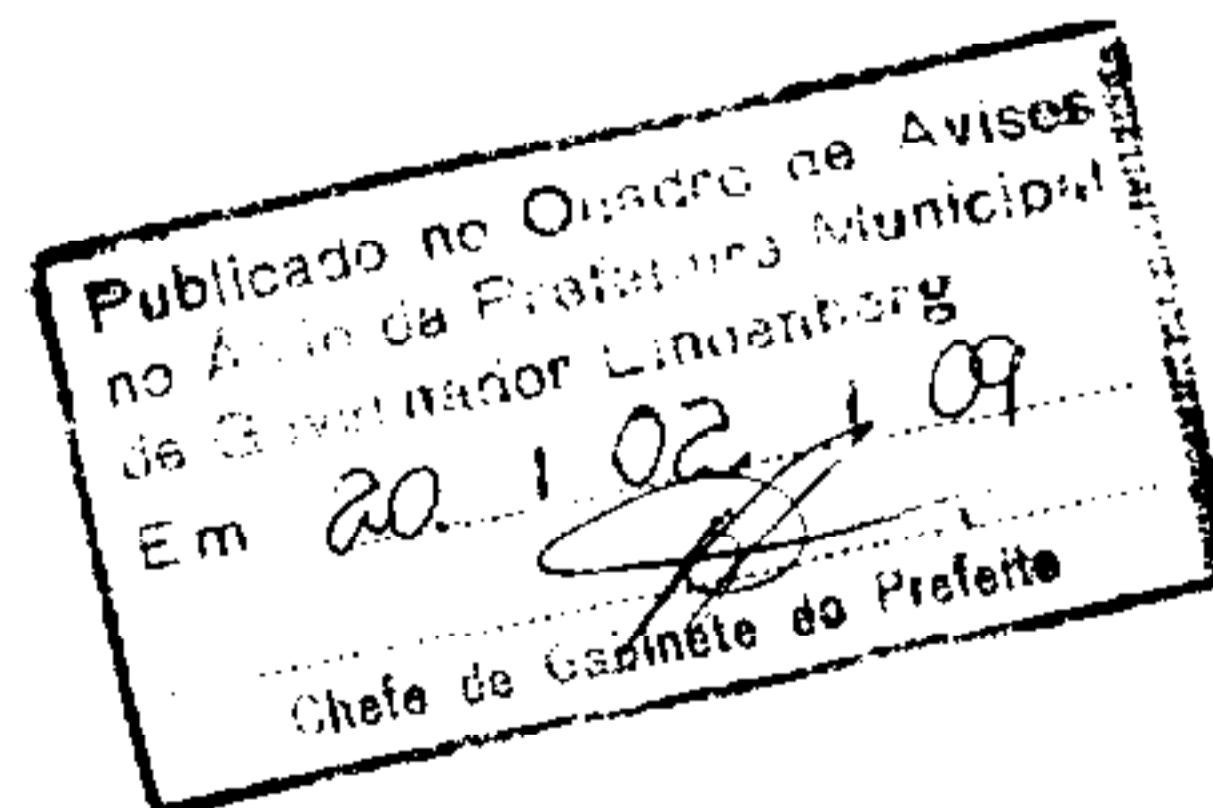
Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, ao 20º (vigésimo) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.


**ASTERVAL ANTÔNIO ALTOE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Abércio Pereira do Nascimento
Chefe de Gabinete em exercício.

20 02 09
Abércio Pereira do Nascimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO

Carreira		Referências														
Classe	Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	I	720,83	735,25	749,95	764,96	780,25	795,86	811,78	828,02	844,57	861,46	878,69	896,27	914,19	932,47	951,13
Professor	II	901,04	919,06	937,44	956,19	975,31	994,82	1.014,72	1.035,01	1.055,71	1.076,83	1.098,37	1.120,33	1.142,74	1.165,59	1.188,91
"A"	III	965,41	984,71	1.004,41	1.024,49	1.044,99	1.065,89	1.087,21	1.108,95	1.131,13	1.153,75	1.176,82	1.200,37	1.224,37	1.248,86	1.273,84
	IV	1.415,92	1.444,25	1.473,12	1.502,59	1.532,64	1.563,29	1.594,56	1.626,46	1.658,99	1.692,16	1.726,00	1.760,52	1.795,74	1.831,65	1.868,28
Carreira		Referências														
Classe	Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	II	901,04	919,06	937,44	956,19	975,31	994,82	1.014,72	1.035,01	1.055,71	1.076,83	1.098,37	1.120,33	1.142,74	1.165,59	1.188,91
Professor	III	965,41	984,71	1.004,41	1.024,49	1.044,99	1.065,89	1.087,21	1.108,95	1.131,13	1.153,75	1.176,82	1.200,37	1.224,37	1.248,86	1.273,84
"P"	IV	1.415,92	1.444,25	1.473,12	1.502,59	1.532,64	1.563,29	1.594,56	1.626,46	1.658,99	1.692,16	1.726,00	1.760,52	1.795,74	1.831,65	1.868,28

ANEXO III

FUNÇÃO	CARF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	N1	N2	N3
PROFESSOR LEGO	CLAS.																
	1	564,20	575,92	588,00	602,17	613,64	627,44	641,71	657,87	671,73	682,01	704,33	720,73	739,57	758,42	777,27	796,11
	NVEL																
PROFESSOR REGENT	1	638,26	656,73	676,25	696,72	718,23	740,80	787,67	789,37	815,54	843,00	871,82	902,05	940,94	979,84	1018,74	1057,63
	2	734,39	752,86	772,06	792,06	812,86	834,48	856,95	880,34	904,68	929,44	956,24	1049,67	1130,59	1211,52	1292,43	1373,33
	3	1017,65	1046,50	1076,51	1107,81	1140,27	1174,07	1209,25	1245,78	1283,82	1323,31	1364,43	1407,16	1451,66	1496,15	1540,63	1585,11
	4	1130,07	1163,42	1198,19	1240,71	1271,85	1310,85	1354,78	1393,73	1437,67	1483,35	1530,86	1580,23	1631,66	1683,05	1734,46	1785,83
	5	1338,67	1380,40	1423,83	1468,92	1515,88	1558,10	1615,46	1668,25	1723,15	1780,27	1839,66	1901,41	1965,70	2030,00	2094,29	2158,59
SUP. ESCOL	2	734,39	752,86	772,06	792,06	812,86	834,48	856,95	880,34	904,65	929,44	956,24	1049,67	1130,59	1211,52	1292,43	1373,33
	3	1017,65	1046,50	1076,51	1107,81	1140,26	1174,07	1209,25	1245,78	1283,82	1323,31	1364,43	1407,16	1451,66	1496,15	1540,63	1585,11
	4	1130,07	1163,42	1198,19	1240,71	1271,85	1310,85	1354,78	1393,73	1437,67	1483,35	1530,86	1580,23	1631,66	1683,05	1734,46	1785,83
	5	1338,67	1380,40	1423,83	1468,92	1515,88	1558,10	1615,46	1668,25	1723,15	1780,27	1839,66	1901,41	1963,39	2030,00	2094,29	2158,59
DISTR. MER.	1	486,21	486,21	486,21	486,21	486,21	486,21	486,21	486,21	486,21	486,21	486,21	486,21	486,21	492,39	508,72	525,00
AUX. SECR.	2	486,21	486,21	486,21	486,21	486,21	486,21	486,21	487,65	500,50	513,36	526,22	539,74	553,60	567,45	581,30	595,11

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP: 29.720-000 - Governador Lindenberg - ES - Tel.: (27) 3744-5214 - Telefax: (27) 3744-5214
 E-mail: pmgl@terra.com.br - CNPJ: 04.217.786/0001-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO